



EDITAL Nº 07/2025/IFSC-SMO – Processo nº 23292.007423/2025-84

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE**

O Diretor-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, Diego Albino Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições com vista à contratação de estagiário através de processo seletivo simplificado, obedecendo às disposições da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2016 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

I – DA VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1 O contrato inicial será feito até o fim do ano letivo vigente no momento da contratação, podendo ser renovado, pelo período máximo de até dois anos, com carga horária, remuneração e lotação, conforme as especificações:

Vagas	Área de Atuação	Carga Horária ¹	Remuneração ²	Requisitos
01 – ⁴ Negros (pretos ou pardos)	Coordenadoria de Biblioteca	20 horas semanais (4h/dia)	R\$ 787,98 + Auxílio Transporte ³	Estudante de curso superior; ter idade mínima de 18 anos.

¹ Poderá haver alteração da carga horária semanal, mediante termo aditivo ao contrato, o qual passará a vigorar somente após a assinatura entre as partes.

² Remuneração conforme a IN 213/2019.

³ O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, por dia efetivamente estagiado, no valor de R\$10,00 (dez reais).

⁴ Negros (pretos ou pardos) – Inclusão de reserva de vagas conforme sorteio realizado pela Reitoria, em cumprimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2 O estágio será realizado de segunda a sexta-feira, em horário a combinar, de acordo com o horário de funcionamento do setor de atuação.

1.3 O candidato à vaga de estagiário deverá:

a) Ser aluno do IFSC ou de instituição de ensino que tenha cooperação técnica ativa com o IFSC, matriculado em curso de nível superior (graduação).



b) Possuir os requisitos exigidos para a vaga, conforme o quadro do item 1.1 deste edital.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A validade da inscrição fica condicionada ao atendimento por parte do candidato, no momento da inscrição, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos previstos como requisito para a vaga;

2.1.2. Ter disponibilidade para comparecimento nas etapas da seleção e para a realização do estágio nos horários que houver necessidade conforme demanda do setor de atuação.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada no período de 27/03/2025 a 08/04/2025.

3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário online disponível em <https://forms.gle/ud8cYFFJ8J9ssN6TA>, pelo preenchimento do formulário de inscrição e anexação de documentos solicitados.

3.1.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, cabe ao candidato anexar, preferencialmente em arquivo PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia de carteira de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH);
- b) Atestado de frequência do curso em que está matriculado;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Currículo simplificado atualizado.
- e) Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no Anexo I do edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negros).

3.2. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incompletos.

3.3. A documentação deverá ser completamente submetida no ato da inscrição, não haverá recebimento posterior de documentos relacionados à inscrição.



3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Os estudantes da ampla concorrência poderão se inscrever para a vaga reservada.

IV – DA VAGA PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1. A vaga de estágio oferecida neste edital está reservada aos estudantes negros, conforme sorteio realizado pela Reitoria, em cumprimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2. O estudante negro concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes no que se refere aos requisitos para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes.

4.3. Para concorrer à vaga reservada, o estudante deverá se autodeclarar negro (preto ou pardo) no momento da inscrição e deverá preencher a declaração de reserva de vagas para negro, constante no Anexo I do edital, na qual confirma sua condição e anexá-la junto com os outros documentos no ato da inscrição, conforme item 3 do edital.

4.3.1. O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para negro, constante no Anexo I do edital, concorrerá, apenas, à vaga na ampla concorrência.

4.3.2. A condição de candidato negro será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão do Câmpus designada para este fim, conforme termos da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.3. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.3.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial. O horário do procedimento será encaminhado para o e-mail de cada candidato que obteve sua inscrição homologada, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

4.3.5. A responsabilidade pela verificação do recebimento do e-mail citado no item 4.3.4 é exclusiva do candidato, não sendo empregado nenhum outro meio de comunicação.

4.3.6. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, bem como não serão



aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

4.3.7. O procedimento de heteroidentificação se dará nos termos descritos na Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considerando constatação visual do candidato, o qual deverá possuir aspectos fenotípicos do negro.

4.3.8. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.3.9. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo.

4.3.10. A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

4.3.11. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.3.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.4. Na ausência de estudantes negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

4.5. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

V - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A avaliação/seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora interna, designada por portaria do diretor geral, constituída especificamente para esse fim.

5.2. O processo seletivo será composto por:

- a) Análise documental (ficha de inscrição, currículo e histórico escolar), com peso de 50%;
- b) Entrevista, com peso de 50%.



5.3. Durante a análise documental será avaliado o atendimento pelo candidato dos requisitos documentais para a inscrição, a experiência com atividades relacionadas a área de atuação, e o desempenho acadêmico.

5.4. Durante a entrevista serão avaliadas competências e conhecimentos pertinentes a área de atuação da vaga.

5.5. A convocação para realização de entrevista, será publicada no dia 09/04/2025, junto a homologação das inscrições, no endereço <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus> e no endereço eletrônico do candidato expresso em sua inscrição.

VI – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas de seleção deste edital, serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

Etapa	Data ou Período
Inscrições	27/03/2025 a 08/04/2025
Homologação das Inscrições e convocação para entrevista e procedimento de heteroidentificação	09/04/2025
Realização das entrevistas e procedimento de heteroidentificação	10/04/2025 a 15/04/2025
Publicação do resultado parcial	16/04/2025
Período de interposição de recursos	17/04/2025 e 23/04/2025
Publicação do resultado final	24/04/2025
Entrega da documentação para contratação dos candidatos aprovados	Entre maio e agosto de 2025.
Previsão para início das atividades dos candidatos aprovados	Entre maio e agosto de 2025.

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

7.1. O estagiário exercerá atribuições conforme a vaga a qual se submeteu, sendo vedada a atuação durante o seu horário regular de aulas.

7.2. São Atribuições do(a) estagiário(a) com atuação na Coordenadoria de Biblioteca, vinculado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Realizar atendimento ao público em geral;
- b) Operacionalizar o sistema de gerenciamento de acervo e controle de usuários;



- c) Realização de pesquisas na internet e base de dados científicas para auxiliar nas pesquisas acadêmicas;
- d) Auxiliar na organização de atividades culturais da biblioteca;
- e) Colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão demandadas à biblioteca;
- f) Auxiliar na organização documental de arquivos físicos e digitais;
- g) Auxiliar no recebimento, gestão, organização e controle de materiais;
- h) Fazer levantamentos e elaborar relatórios conforme solicitação e orientação recebida;
- i) Elaborar materiais para divulgação da biblioteca e suas atividades, utilizando e-mail ou outras formas de comunicação;
- j) Colaborar na organização do acervo;
- k) Apoio à coordenação de biblioteca e auxílio nas demais atividades administrativas do setor.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O candidato poderá impetrar recurso somente uma vez e este deverá ser dirigido à banca responsável pela avaliação conforme prazo previsto no item 6.1.
- 8.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, instruído e encaminhado para o endereço eletrônico extensao.smo@ifsc.edu.br, constando em seu título a palavra RECURSO seguida do nome do candidato.
- 8.3. Quando da análise da documentação, a Banca Examinadora observará se o candidato possui os requisitos previstos neste edital, e, caso não atenda os requisitos, será desclassificado.
- 8.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.
- 8.5. Tanto a Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.
- 8.6. O resultado final será publicado no site oficial do IFSC Câmpus São Miguel do Oeste (<https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>).
- 8.7. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos pela Direção Geral do IFSC Câmpus São Miguel do Oeste.

DIEGO ABINO MARTINS
Direção Geral - IFSC Câmpus SMO



ANEXO I

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº

213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, RG: _____, estudante do curso de: _____, declaro, sob as penas da lei, que sou NEGRO (PRETO OU PARDO).

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.